

São Paulo, 17 de fevereiro de 2017.

CARTA CONVITE Nº 006/2017

Cessão onerosa de espaço para instalação e operação de estúdio fotográfico temático no Museu da Imigração

O Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração, Organização Social gestora do Museu da Imigração, de acordo com seu Regulamento de Compras e Contratações, convida empresas interessadas na cessão onerosa de espaço para instalação e operação de estúdio fotográfico temático no Museu da Imigração, a apresentarem propostas até às 10h do dia 15 de março de 2017, nos moldes estabelecidos no presente documento.

O encaminhamento da proposta deve ser feito em envelope lacrado e assinado, contendo a referência "**Chamada Pública 006/2017: Cessão onerosa de espaço para instalação e operação de estúdio fotográfico temático no Museu da Imigração**" e entregue na Rua Visconde de Parnaíba, 1316, São Paulo/SP, CEP: 03164-300 (A/C Comissão de Chamada Pública).

Agradecemos desde já sua colaboração.

Atenciosamente,



Thiago da Silva Santos

Diretor Administrativo

I. INTRODUÇÃO

A história do Museu da Imigração do Estado de São Paulo remonta ao ano de 1986, quando o Centro Histórico do Imigrante foi criado com a finalidade de reunir e preservar documentos históricos sobre a imigração no Brasil, mais especificamente em São Paulo. Alçado ao status de instituição museológica pela Secretaria de Estado da Cultura em 1998, passou a ser gerido no modelo de Organizações Sociais em 2005, pela Associação de Amigos do Memorial do Imigrante. Em 2010, a partir de avaliação estratégica realizada pela OS gestora, em conjunto com a Secretaria de Estado da Cultura, o espaço do então Memorial do Imigrante foi fechado para restauro, reestruturação da museologia e museografia, considerando a redefinição e detalhamento do perfil museológico, elaboração do projeto museográfico e elaboração do projeto de comunicação visual.

Em 2011, a Associação de Amigos do Museu do Café, atual Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração (INCI), atendeu à chamada pública para gestão do novo Museu da Imigração e, como vencedora, deu continuidade às ações relativas ao desenvolvimento da nova exposição de longa duração, interface com os projetos complementares da obra de restauro junto à Assessoria de Obras da SEC, e outras ações inseridas no contexto da implantação do novo Museu da Imigração.

Com reabertura ao público em 31 de maio de 2014, o INCI procura empresas especializadas para instalação e operação de estúdio fotográfico temático visando complementar a experiência do público visitante.

II. OBJETO

Cessão onerosa de espaço para instalação e operação de estúdio fotográfico temático, disponibilizando ao público possibilidade de registro fotográfico com figurinos e adornos de época.

2.1 O local para instalação e operação do empreendimento no Museu da Imigração possui aproximadamente 25,56m² e está localizado no espaço da antiga estação ferroviária.

2.2 A empresa vencedora desta Chamada Pública terá à sua disposição para implantação e operação do negócio:

- a) Vigilância 24h do espaço do Museu da Imigração;
- b) Porta de vidro com fechadura para segurança dos bens guardados no estúdio;
- c) Comunicação visual indicativa do espaço.

III. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora desta Chamada Pública será responsável pela instalação e operação de estúdio temático respeitando, entre outras, as seguintes especificações:

- a) Comercializar/ofertar exclusivamente os produtos/serviços autorizados pelo INCI, praticando os preços igualmente pré-aprovados;
- b) Manter o espaço aberto ao público de terça a domingo, das 9h às 18h, incluindo feriados;

- c) Acompanhar o horário de funcionamento do Museu da Imigração quando dos casos de eventuais aberturas noturnas, bem como dias de não operação, mediante comunicação prévia desta Organização Social;
- d) Efetuar o pagamento acordado no contrato de cessão onerosa do espaço, em conta corrente indicada pelo INCI, até o 5º dia útil do mês subsequente;
- e) Manter as obrigações fiscais e tributárias em dia apresentando documentação comprobatória ao INCI sempre que solicitada;
- f) Responsabilizar-se pela limpeza do espaço e conservação do espaço cedido;
- g) Obter e cumprir todas as exigências dos poderes públicos para a retirada e atualização de licença de funcionamento do estabelecimento, de acordo com a legislação vigente, apresentando documentação comprobatória ao INCI sempre que solicitada;
- h) Submeter à aprovação do INCI qualquer peça de comunicação visual relacionada à operação do empreendimento (placas, banners, decoração, uniforme, etc);
- i) Submeter à prévia autorização do INCI qualquer inclusão ou exclusão de produtos ou atividades ofertadas no estúdio, bem como eventuais alterações dos preços praticados;
- j) Renunciar a quaisquer direitos sobre o imóvel, ou sobre as marcas e logotipos eventualmente cedidos, após o término do contrato celebrado;
- k) Abster-se de quaisquer tipos de locações, sublocações e/ou empréstimos do espaço cedido, bem como de realizar eventos e/ou atividades não previstas no contrato sem a prévia e expressa autorização do INCI;
- l) Zelar pela qualidade dos serviços e produtos oferecidos, pelas ações de seus funcionários e/ou prepostos e pela segurança das atividades realizadas, sendo certa a responsabilização da CESSIONÁRIA em caso de prejuízos aos bens materiais e/ou imateriais do CEDENTE;
- m) Indicar preposto que deverá ter autonomia e aceitação tácita da supervisão da CESSIONÁRIA quanto à administração do empreendimento.

IV. DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1 A operação do estúdio fotográfico temático deverá acompanhar o horário de funcionamento do museu (terça a domingo das 9h às 18h, incluindo feriados), inclusive nas eventuais aberturas noturnas e dias de não operação, mediante comunicação prévia desta Organização Social;

4.2 O contrato para cessão onerosa de espaço para instalação e operação de estúdio fotográfico temático no Museu da Imigração terá validade a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021;

4.3 As empresas interessadas poderão esclarecer eventuais dúvidas ou agendar visitas técnicas pelos e-mails e thiago@museudaimigracao.org.br e claudia@museudaimigracao.org.br.

V. DA FORMA DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS.

5.1 As propostas serão analisadas pela Comissão de Chamada Pública, que fará a classificação tendo como premissa seu entendimento de proposta mais vantajosa ao INCI;

5.2 Neste sentido, cabe lembrar que todas as Organizações Sociais são dotadas de autonomia e peculiaridades devidamente regulamentadas pela Lei nº 9.637/98, que assim estabelece em seu artigo 17, que permite sua independência

relativa atinente ao gerenciamento dos recursos públicos, delimitada as condições previstas no Contrato de Gestão firmado com o ente público;

5.3 A proposta financeira deverá evidenciar, em papel timbrado e assinado, o montante a ser pago a título de cessão onerosa do espaço, tendo como valor mínimo aceito a quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais;

5.3.1 O contrato de cessão onerosa de espaço para instalação e operação de estúdio fotográfico temático será reajustado a cada 12 meses pelo IGP-M, ou por negociação entre as partes;

5.4 Além da proposta financeira e da documentação de comprovação técnica/habilitação – indicadas no item VI – a proponente deverá apresentar:

- a) Resumo dos produtos e serviços a serem comercializados e/ou ofertados ao público, bem como os preços estimados a serem praticados;
- b) Proposta de utilização do espaço, incluindo informações sobre decoração, figurinos e adornos a serem disponibilizados ao público.

VI. DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA/HABILITAÇÃO.

Será exigida experiência de no mínimo 02 (dois) anos no segmento de fotografia/foto-filmagem/estúdio, por meio da apresentação de:

- a) Portfólio, que será analisado pela CONTRATANTE;
- b) Relação de empresas onde tenha prestado serviços semelhantes ao objeto da Chamada Pública;
- c) Declaração de, no mínimo, duas empresas atestando a prestação de serviços semelhantes ao da Chamada Pública, e/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por órgãos públicos ou privados.
- d) Documentos de habilitação:

I – Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

II – Cópia dos três últimos balanços;

III – Certidões públicas de inexistência de débitos:

- a) municipais, estaduais, federais;
- b) certidão negativa de débito do INSS;
- c) certificado de regularidade do FGTS;

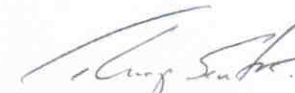
IV – Certidões forenses:

- a) certidões da Justiça Federal de distribuições cíveis e executivos fiscais;
- b) certidões da Justiça comum de distribuições cíveis, executivos fiscais, falência e concordata;
- c) certidões negativas de protestos.

VII. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. O INCI indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência à Diretoria do Instituto.
- 7.2. A comprovação técnica, a proposta financeira e demais documentos solicitados deverão ser entregues em envelope lacrado e assinado, contendo a referência **“Chamada Pública 006/2017: Cessão onerosa de espaço para instalação e operação de estúdio fotográfico temático no Museu da Imigração”**, até o dia 15 de março de 2017, às 10h, no Museu da Imigração, na Rua Visconde de Parnaíba, 1316, Mooca, São Paulo/SP - CEP 03044-000, A/C Comissão de Chamada Pública.
- 7.3. A sessão de abertura dos envelopes será no dia 15 de março de 2017, às 10h30, no Museu da Imigração, e poderá ser acompanhada pelos interessados.
- 7.4. É facultado ao INCI, de acordo com sua conveniência, proporcionar, exclusivamente às empresas presentes à sessão de abertura dos envelopes, oportunidade de revisão de suas ofertas após anúncio dos valores de todas as participantes. Tal expediente deverá ser realizado durante a sessão, uma única vez, por escrito, e sua validade condicionada à entrega posterior, em prazo definido pela Comissão de Chamada Pública, de proposta final revisada em papel timbrado e assinada.
- 7.5. É facultado ao INCI, de acordo com sua conveniência, conceder às empresas participantes prazo adicional até às 18h do dia da sessão de abertura dos envelopes (15 de março de 2017), para entrega de comprovações técnicas faltantes ou demais documentações necessárias.
- 7.6. Os casos omissos na presente Chamada Pública serão resolvidos pela Comissão de Chamada Pública.
- 7.7. Caso haja aprovação da proposta enviada, a empresa contratada fica obrigada a aceitá-la nos termos propostos. É reservado ao Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração o direito de adquirir apenas parte dos itens propostos, ou rejeitá-los na sua totalidade, desde que seja da sua conveniência.
- 7.8. O nome da empresa vencedora será publicado no site www.museudaimigracao.org.br até o dia 29 de março de 2017, 18h.


Marília Bonas Conte
Diretora Executiva


Thiago da Silva Santos
Diretor Administrativo